



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 10/2024 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DO CAMPUS SERRA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ANO DE 2025

RETIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento em 2025 aos servidores lotados no campus para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Edital 10/2024, informa que serão retificados os itens a seguir:

Onde, no item 1.1, se lê:

Este edital tem como objetivo classificar os servidores lotados no Campus Serra para a concessão de afastamento, visando à participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Essa medida busca atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações pelo Decreto nº 10.506/2020, garantindo elegibilidade isonômica e transparente. O processo será conduzido por uma comissão designada pela Portaria nº 120, de 10/06/2024.

Leia-se:

Este edital tem como objetivo classificar os servidores lotados no Campus Serra para a concessão de afastamento, visando à participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Essa medida busca atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações pelo Decreto nº 10.506/2020, garantindo elegibilidade isonômica e transparente. O processo será conduzido por uma comissão designada pela Portaria nº 120, de 10/06/2024, **alterada pela portaria nº 143, de 02/07/2024.**

Onde, no item 3 da Tabela 1, se lê:

ITENS/PONTOS	SUB-ITENS	INICIATIVA DA APURAÇÃO/ COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 ponto por ano)	CGGP	10

Leia-se:

ITENS/PONTOS	SUB-ITENS	INICIATIVA DA APURAÇÃO/ COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 ponto por ano)	CGGP e servidor	10

Inclusão na ordem do item 4.10.10, e retificação da numeração dos demais marcadores para atender a sequência:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

Subitem 3.2: Incluir no campo indicado declarações que comprovem o tempo de experiência na área do curso pretendido, desde que essa experiência não seja oriunda do IFES.

A comissão será responsável pela verificação da experiência dos vínculos junto ao IFES.

Poderão ser incluídos até 10 arquivos em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB cada.

Onde, no item 4.11, se lê:

Os documentos que visem comprovar os subitens 1.2, 2.4, 2.5 e 3.3 devem ser expedidos pela instituição vinculada à informação, em papel timbrado, produzidos em formato digital ou obtidos pela digitalização da via física original.

Leia-se:

Os documentos que visem comprovar os subitens 1.2, 2.4, 2.5, 3.2 e 3.3 devem ser expedidos pela instituição vinculada à informação, em papel timbrado, produzidos em formato digital ou obtidos pela digitalização da via física original.

Serra, 11 de julho de 2024.